



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI S/N

Lei nº 505

B

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- ARTO 1º -** Fica o Chefe do Executivo Municipal de Santa Leopoldina (ES) autorizado a comprar um terreno com 7.000 m² (Sete Mil Metros quadrados) no bairro Olaria nesta cidade à margem do asfalto e o seu valor é de 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros).
- ARTO 2º -** A aquisição do terreno tem por finalidade a de construir um depósito e uma garagem para esta Prefeitura.
- ARTO 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTO 4º -** Revoguem-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Santa Leopoldina em 08 de Maio de 1.982


ARCEO JOÃO ULIANA
PREFEITO MUNICIPAL